

Ofício nº 20/2024-DGA

Ref.: Projeto de Lei nº 2.128/2024

Registro, 28 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.128/2024, que **“AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE COMPLEMENTO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto visa à autorização para conceder complementação salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, vez que no mês de janeiro de 2024 receberam vencimentos inferiores ao que foi determinado pela Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022.

De acordo com a emenda supramencionada, “O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal”.

Diante deste comando, o complemento salarial se torna necessário, esclarecendo que no mês de fevereiro p.p. tal situação fora normalizada.

Diante do exposto, uma vez que trata de uma lei que busca o interesse público, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor

**HEITOR PEREIRA SANSÃO**

Presidente da Câmara Municipal de

**REGISTRO/SP**

**PROJETO DE LEI Nº 2.128 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024****AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE COMPLEMENTO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal aprova:

**Art. 1º.** Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que fixa o piso salarial profissional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no valor não inferior a 02 (dois) salários mínimos, fica o Executivo autorizado a realizar complemento salarial retroativo ao mês de janeiro para as referidas categorias.

**Art. 2º.** O valor estabelecido para complemento salarial para o mês de janeiro é de R\$ 46,77 (quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 28 de fevereiro de 2024.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ**

Diretor Geral de Saúde

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**

Diretora Geral de Administração

**KÁTIA REGINA DA SILVA**

Diretora Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública Substituta



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F079-815C-95F5-ED64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ (CPF 311.XXX.XXX-24) em 06/03/2024 11:46:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KATIA REGINA DA SILVA (CPF 261.XXX.XXX-24) em 06/03/2024 12:00:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 06/03/2024 12:19:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 08/03/2024 14:42:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/F079-815C-95F5-ED64>